



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

iqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 36/2020

DISPENSA DE LICITACAO Nº 10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O COMBATE AO COVID-19, PARA A SECRETARIA DE SAUDE.

### RECURSOS:

3.3.90.30.23.00.00	Uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.28.00.00	Material de proteção e segurança		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(606) 20.002.10.122.0075.1.500.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1012	Departamento de Saúde

CRITÉRIO: Menor Preço

			14		
			15		
			16		
			17		
			18		
			19		
			20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.353.968/0001-79

Rua Pernambuco 179 Centro

Siqueira Campos — PR



Memorando

De: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 15 de maio de 2020.

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação** nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de equipamentos de proteção individual que serão utilizados para o combate ao Covid-19, conforme itens relacionados abaixo.

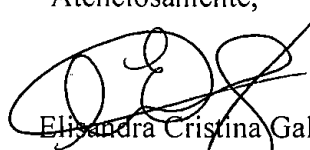
Tal Dispensa se faz necessário com urgência, considerando que o item máscara cirúrgica descartável foram licitados no Pregão 06/2020 realizado no dia 07/05/2020 porém ficaram DESERTOS, já o restante dos itens não foram incluídos no referido Pregão devido o processo ter sido iniciado antes da pandemia Covid-19.

Fonte de recurso: 1012 - Enfrentamento da emergência do COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
01	MÁSCARA PFF2 , recomendada pela ANVISA.	UND	100
02	Máscara cirúrgica descartável com elástico, cor branca, tripla camada de filtragem, filtro EFB >95% de retenção, recomendada pela ANVISA. Pacote com 50	PCT	20
03	MACACÃO DE SEGURANÇA CONTRA O COVID 19, MODELO TYVEK 2000	UND	50

Esses equipamentos serão utilizados para triagem, atendimento e acompanhamento dos casos suspeitos de Covid-19 e também para proteção individual de nossos servidores.

Atenciosamente,

  
Elisandra Cristina Galvão  
Secretária de Saúde



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA N95	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
02	Máscara cirúrgica descartável com elástico, cor branca, tripla camada de filtragem, filtro EFB >95% de retenção. Pacote com 50	PCT	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
03	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT GRAMATURA 40 G.	UND	1000	R\$	R\$
04	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK 2000	UND	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
05	ALCOOL GEL 70% AMBALAGEM 1000 ML AGENTE ANTICEPTICO BACTERICIDA COM REGISTRO NO MS	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

Valor Total: 24.700,00 (Vinte e quatro mil reais e setecentos centavós).

Orçamento valido por 5 (cinco) dias.

Maringá, 11 de maio 2020

29.907.666/0001-00  
I.E. 90775173-21  
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI  
AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501  
CEP 87060-676 - MARINGÁ - PR

*Joscelino Lima*  
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI



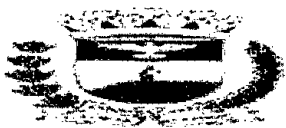
vyphospitalar@gmail.com



Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3501  
CEP: 87.060-676 | Maringá - PR.



(44) 3034-0262



Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**cotação urgente**

4 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: vyphospitalar@gmail.com

11 de maio de 2020 11:05

Bom dia

A presente licitação será para ampla concorrência, a menos que no dia da abertura haja 03 ou mais participantes que se enquadrem como micro e caso requeiram a exclusividade conforme previsto na Lei será concedido.

Att,

Juliana

(43) 3571-1122

Aguardo confirmação de recebimento de email.

**Prefeitura Municipal  
de Siqueira Campos****Departamento de Licitação e Compras** **COTAÇÃO DISPENSA SAUDE.docx**  
15KVyp Hospitalar <vyphospitalar@gmail.com>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

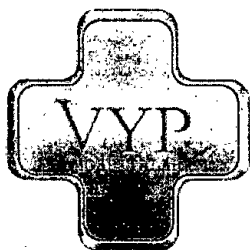
11 de maio de 2020 11:44

Bom dia.

Segue orcamento em anexo.

O alcool que eu cotei nao contem aloe vera.

Att,

**Distribuidora de Medicamentos  
e Produtos Hospitalares****Yáscara**

Av Joaquim Duarte Moleirinho 3501

CEP: 87060-676 / MARINGÁ- PR

CNPJ 29.907.666/0001-00

I.E 9077517321

3034-0262

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**digitalizar0495.pdf**  
162K

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: Vyp Hospitalar <vyphospitalar@gmail.com>

13 de maio de 2020 16:06

Boa tarde

Solicitamos informação se a máscara cotada é a N95 ou PFF2?

Att,

Juliana

(43) 3571-1122

[Texto das mensagens anteriores oculto]



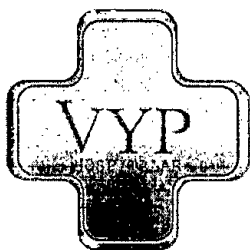
Vyp Hospitalar <vyphospitalar@gmail.com>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

13 de maio de 2020 16:20

Apenas muda a nomenclatura.  
A PFF2 é nomenclatura brasileira  
KN95 é nomenclatura chinesa  
N95 é nomenclatura americana.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att,



Distribuidora de Medicamentos  
e Produtos Hospitalares


**Yáscara**

Av Joaquim Duarte Moleirinho 3501

CEP: 87060-676 / MARINGÁ- PR

CNPJ 29.907.666/0001-00

I.E 9077517321

 3034-0262

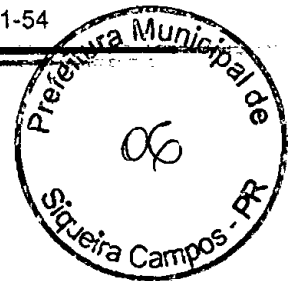
[Texto das mensagens anteriores oculto]



# DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

CNPJ 32.743.242/0001-61 - Inscr. Est. 908.04421-54



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA N95	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02	Máscara cirúrgica descartável com elástico, cor branca, tripla camada de filtragem, filtro EFB >95% de retenção. Pacote com 50	PCT	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
03	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT GRAMATURA 40 G.	UND	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
04	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK 2000	UND	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
05	ALCOOL GEL 70% ALOE VERA AMBALAGEM 1000 ML AGENTE ANTICEPTICO BACTERICIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA, COM REGISTRO NO MS	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL				R\$ 33.100,00
	TRINTA E TRES MIL E CEM REAIS				

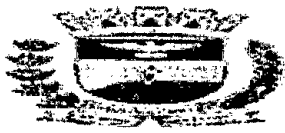
Validade proposta: 30 dias

Prazo entrega: à combinar

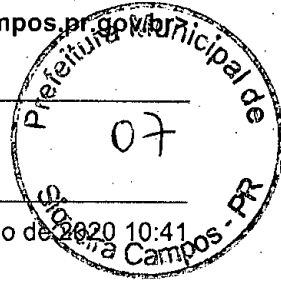
Campo Mourão em 13 de maio de 2020

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP  
GIOVANA CAVALLI RONQUI  
DIRETORA

32.743.242/0001-61  
I.E. - 908.04421-54  
W. D. Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli  
R. MARIA OLÍMPIA JARDIM, 370-B - JARDIM IZABEL - PARANÁ  
CEP 87.309-185



Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**COTAÇÃO URGENTE**

4 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: cavalli.medicamentos@gmail.com

11 de maio de 2020 10:41

Bom dia

Solicitamos vossos préstimos para efetuar cotação de alguns itens que se deram desertos na Licitação de materiais odontológicos e hospitalares e alguns que não constavam na relação dos itens.

Att, aguardamos retorno com urgência

Juliana

(43) 3571-1122

--

Aguardo confirmação de recebimento de email.

**Prefeitura Municipal  
de Siqueira Campos****Departamento de Licitação e Compras** **COTAÇÃO DISPENSA SAUDE.docx**  
15KCAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

13 de maio de 2020 11:15

Bom dia! Segue cotação solicitada

Att  
Alessandra

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTACAO 13-05.pdf**  
491KLicitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

13 de maio de 2020 16:05

Boa tarde

Solicitamos informação se a máscara cotada é a N95 ou PFF2?

Att,

Juliana

(43) 3571-1122

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CAVALLI EQUIPAMENTOS &lt;cavalli.medicamentos@gmail.com&gt;

13 de maio de 2020 16:32

18/05/2020

E-mail de Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - COTAÇÃO URGENTE

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

A cotada foi a PFF2.

Att  
Alessandra

[Texto das mensagens anteriores oculto]





A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 13/05/2020

Razão Social: FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA

CNPJ: 03.045.375/0001-66

Endereço: RUA RÓDOLFO BERNARDELLI, 595

Cidade: CURITIBA

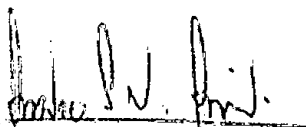


ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA N95	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
02	Máscara cirúrgica descartável com filtro, cor branca, triple camada de filtragem, filtro EFB >95% de retenção. Pacote com 50	PCT	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
03	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM ENT GRAMATURA 40 G.	UND	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
04	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVER 2000	JND	200	NC	R\$
05	ALCOOL GEL 70% ALOE VERA AMALAGEM 1000 MG AGENTE ANTICÉPTICO PACTERICIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA, COM REGISTRO ND MS	UND	200	NC	R\$

Valor total 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)  
Orçamento válido por 5 dias

Obs. Máscara N95 confirmação imediata, sujeito e falta.

Curitiba, 13 de maio de 2020.

  
André Infante Vieira do Amaral  
Sócio administrador

03.045.375/0001-66

FARMATIVA DISTRIBUIDORA  
FARMACÉUTICA LTDA.

Rua Rodolfo Bernardelli, 595 - Centro  
81200-000 - Curitiba - PR

Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**Cotação**

3 mensagens

farmativa distribuidora <comercial-farmativa@hotmail.com>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

13 de maio de 2020 11:48

Bom dia Juliana, segue anexo cotação.

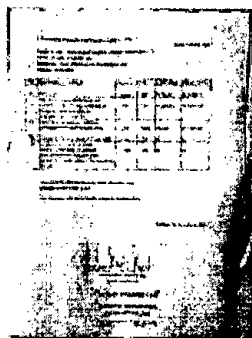
Att,

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

41 3015-6969



Livre de vírus. www.avast.com.



IMG\_8205.JPG  
89K

farmativa distribuidora <comercial-farmativa@hotmail.com> 13 de maio de 2020 14:25  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>, Felipe Mehlich  
<felipemehlich@gmail.com>

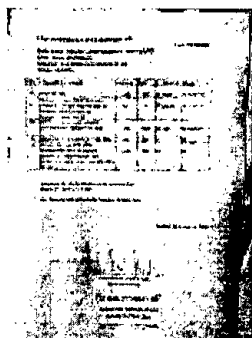
De: farmativa distribuidora

Enviado: quarta-feira, 13 de maio de 2020 11:48

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Assunto: Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

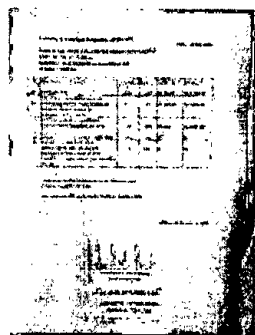


IMG\_8205.JPG  
89K

Felipe Mehlich <felipemehlich@gmail.com>  
Para: Angela Costa <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

13 de maio de 2020 14:26

[Texto das mensagens anteriores oculto]

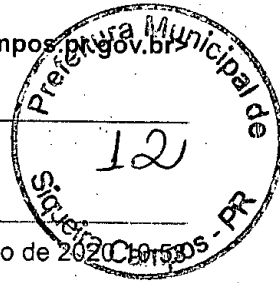


IMG\_8205.JPG  
89K





Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**cotação urgente**

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: licitacao.odontosuldental@gmail.com

11 de maio de 2020 10:55

Bom dia

Solicitamos vossos préstimos para efetuar cotação de alguns itens que se deram desertos na Licitação de materiais odontológicos e hospitalares e alguns que não constavam na relação dos itens.

Att, aguardamos retorno com urgência

Juliana

(43) 3571-1122

--

--

Aguardo confirmação de recebimento de email.

**Prefeitura Municipal  
de Siqueira Campos****Departamento de Licitação e Compras** **COTAÇÃO DISPENSA SAUDE.docx**  
15KOdontosul Ltda <licitacao.odontosuldental@gmail.com>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

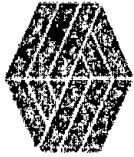
14 de maio de 2020 14:01

Boa tarde, infelizmente não estamos tendo como cotar estes produtos, Mascara e Alcool Gel estão em falta, e os outros produtos não trabalhamos.

Obrigado e tenham um ótimo dia.

Luiz Carlos Balam  
Analista de Licitações  
41 - 99181-5148

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# MULTIHOSSP

**MULTIHOSSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

AV PINTASSILGO, 462 - PQ DAS LARANJEIRAS  
MARINGA PR

Telefone: 4332464605

CNPJ: 32.421.421/0001-82

IE: 9080330004

ORCAMENTO Nº: 1.622

EMISSÃO: 04/20/2020

Vendedor:



### Dados do Cliente

Cliente: 7.967 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ/CPF: 76.919.083/0001-89

Inscrição/RG:

Telefone: 4335711122

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: 1323

Comp:

Bairro: CENTRO

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS

UF: PR

CEP: 84940000

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total	Saldo
5.522	LUVA DE PROCEDIMENTO P	MEDIX	UN	5.000.00	0,6000	3.000.0000	0,00
598	LUVA DE PROCEDIMENTO G	MEDIX	UN	5.000.00	0,6000	3.000.0000	0,00
5.938	LUVA DE PROCEDIMENTO M	MEDIX	UN	6.000.00	0,6000	3.600.0000	0,00
6.127	MASCARA BICO DE PATO N95 C/ 1	NUTRIEX	UN	200.00	45,0000	9.000.0000	0,00
6.151	MASCARA DESC. CIRURGICA C/ ELASTICO	SSPLUS	UN	5.000.00	4,0000	20.000.0000	0,00

**TOTAL INICIAL 38.600,00**  
**TOTAL SALDO 0,00**

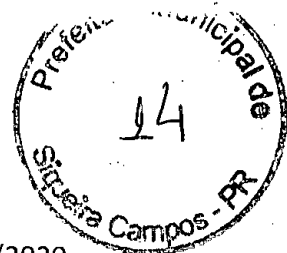
obs

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data 12/05/2020



Razão Social: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 193387090001-20

Endereço: RUA GENESIO PRONI 35

Cidade: ROLANDIA PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA N95	UND	100	R\$ --	R\$ --
02	Máscara cirúrgica descartável com elástico, cor branca, tripla camada de filtragem, filtro EFB >95% de retenção. Pacote com 50 ( REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PCT	40	R\$ 155,00	R\$6.200,00
03	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT GRAMATURA 40 G.	UND	1000	R\$ 8,80	R\$8.800,00
04	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK 2000	UND	200	R\$--	R\$--
05	ALCOOL GEL 70% ALOE VERA AMBALAGEM 1000 ML AGENTE ANTICEPTICO BACTERICIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA, COM REGISTRO NO MS	UND	200	R\$--	R\$--

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

ENTREGA DO PRODUTO: 7 DIAS MEDIANTE ORDEM DE COMPRA

PAGAMENTO: A VISTA NA ENTREGA

PRAZO DE DISPONIBILIDADE: ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

19.338.709/0001-20

A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

Rua Genésio Proni, 35

Jd. Aço da Boa Vista - CEP 86.600-194

ROLÂNDIA - PR

Muito Obrigada!

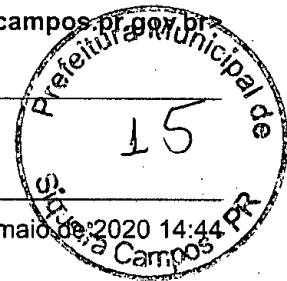
Amaral Com. Equip. De Escritório



Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**cotação urgente**

2 mensagens



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
 Para: Licitação Amaral <licita.amaral@maqnormoveis.com.br>

18 de maio de 2020 14:44 PR

Boa tarde

Solicitamos vossos préstimos para efetuar cotação conforme planilha ANEXA para abertura de licitação EMERGENCIAL de EPI'S para o enfrentamento da emergência do COVID 19.

Att,

Juliana

(43)3571-1122

Aguardo confirmação de recebimento de email.



**Prefeitura Municipal  
de Siqueira Campos.**

**Departamento de Licitação e Compras**

 **COTAÇÃO EPI'S SAUDE URGENTE.docx**  
16K

Licitação Amaral <licita.amaral@maqnormoveis.com.br>  
 Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

19 de maio de 2020 11:22

Boa Tarde

segue.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.

**Karina Souza****Cel: (44)997419109**

A. AMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCRITÓRIO  
 RUA. GENÉSIO PRONI, 35 – JD. ALTO DA BOA VISTA.  
 ROLÂNDIA – PR  
 TEL:(43)3255-2239 CEL: 98414-6783.

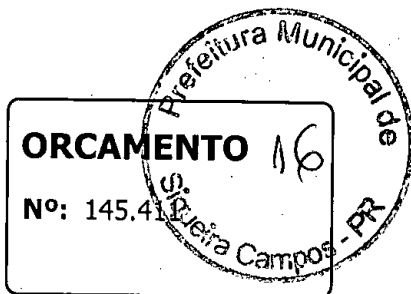


 **COTAÇÃO DISPENSA SAUDE 2.pdf**  
440K



**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 R. Pica-Pau, 1211 - Centro  
 Arapongas-Paraná  
 Telefone: (43) 3275-3105  
 E-mail: classmed@uol.com.br

CNPJ: 01.328.535/0001-59  
 I.E: 90313375-90



**Emissão:** 13/05/2020 **Vendedor:** THIAGO

**Total Pedido:** 12.200,00

**Dados do Cliente**

<b>Código:</b> 6.807	<b>CNPJ/CPF:</b> 09.353.968/0001-76
<b>Razão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIQUEIRA CAMPOS	<b>Inscrição/RG:</b> ISENTO
<b>Fantasia:</b>	<b>Telefone:</b> (43)35711122
<b>Endereço:</b> RUA MARECHAL DEODORO	<b>Nº:</b> 1837 <b>UF:</b> PR <b>CEP:</b> 84940000
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> SIQUEIRA CAMPOS
<b>Comprador:</b>	<b>Dt Incl:</b> 13/05/2020 - 14:08:28

**Produtos**

Cód	Produto	Local	Lote	Fab	Val	Marca	Un	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
3.373	MASCARA SEMIFACIAL PFF2					DELTA	UN	100	32.0000	3.200.0000
	MACACAO EM TYVEC BRANCO G/GG					DUVEK	UN	100	90.0000	9.000.0000

**Frete:** **Desconto:** 0,00 **Total Pedido:** 12.200,00

**Condição de Pagamento:** 28 DD

V-1:10/06/20 R\$: 12.200,00

.....  
**Assinatura**

**Obs:**

THIAGO 13/05/2020 - 14:08:28

Data: 13/05/2020 Hora: 14:08:33 060



**RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE - 41600678877**  
**CNPJ - 29.907.666/0001-00**



**MARCEL PEREIRA RANGEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1986, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.970.226-7 SESP/PR e CPF sob n.º 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Jouji Nakamura, n.º 302A - Jardim Novo Horizonte - CEP 87.010-110. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP** na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, n.º 3501 - Jardim Itália II - CEP 87.060-676, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600678877 em data de 12/03/2018, última alteração registrada sob n.º 20183225651 em data de 17/07/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.907.666/0001-00, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

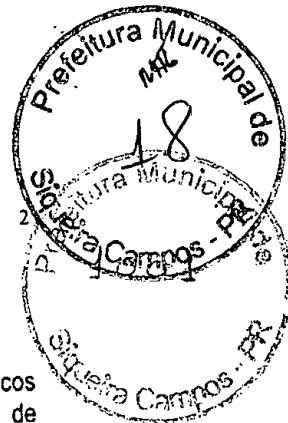
A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (CNAE 3319-8/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99) e Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00) **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (CNAE 3319-8/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de livros, jornais, apostilas,



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 15:00 SOB Nº 20185685692.  
PROTOCOLO: 185685692 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804065034. NIRE: 41600678877.  
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE - 41600678877**  
**CNPJ - 29.907.666/0001-00**



periódicos, revistas e cartilhas (CNAE 4647-8/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00) e Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01).

**CLAUSULA SEGUNDA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP**  
**NIRE - 41600678877**  
**CNPJ - 29.907.666/0001-00**

**MARCEL PEREIRA RANGEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1986, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.970.226-7 SESP/PR e CPF sob n.º 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Jouji Nakamura, n.º 302A - Jardim Novo Horizonte - CEP 87.010-110. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP** na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, n.º 3501 - Jardim Itália II - CEP 87.060-676, na cidade de Maringá - Estado do Paraná com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600678877 em data de 12/03/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.907.666/0001-00, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, n.º 3501 - Jardim Itália II - CEP 87.060-676, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.907.666/0001-00.

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

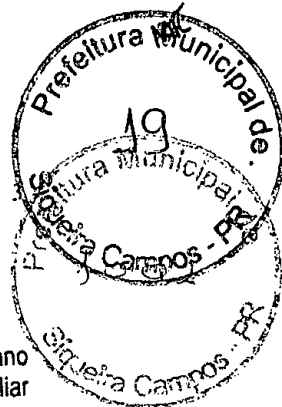
3ª A empresa iniciou suas atividades em 26 de Fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 15:00 SOB Nº 20185685692.  
PROTOCOLO: 185685692 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804065034. NIRE: 41600678877.  
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE - 41600678877**  
**CNPJ - 29.907.666/0001-00**



4ª O objeto da EIRELI é: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (CNAE 3319-8/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de livros, jornais, apostilas, periódicos, revistas e cartilhas (CNAE 4647-8/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00) e Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **MARCEL PEREIRA RANGEL**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 15:00 SOB Nº 20185685692.  
PROTOCOLO: 185685692 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804065034. NIRE: 41600678877.  
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE - 41600678877**  
**CNPJ - 29.907.666/0001-00**



ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá - Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 19 de Setembro de 2.018.

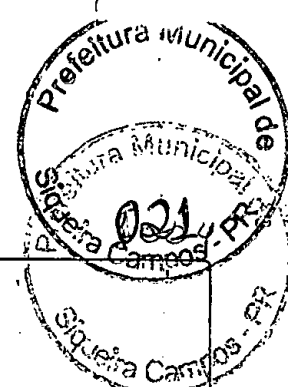
*Marcel Rangel*  
MARCEL PEREIRA RANGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 15:00 SOB N° 20185685692.  
PROTOCOLO: 185685692 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804065034. NIRE: 41600678877.  
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Código de Autenticidade: 026B503695F5DCA7A13ADFAE675657A9



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 196977

CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00

Protocolo Geral: 5176/2019

24/01/2019, Concede

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

**LOCALIZAÇÃO**

AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501  
JARDIM ITÁLIA II

Área Construída Utilizada 380,00 m<sup>2</sup>

Área Total Utilizada 380,00 m<sup>2</sup>

Área de Pátio 0,00 m<sup>2</sup>

Área de Processamento 0,00 m<sup>2</sup>

Zona / Quadra / Data

20 254 033

Cadastro Imobiliário

20515700

**ATIVIDADE**

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO), MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO), REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS (SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO), COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS, APOSTILAS, PERIÓDICOS, REVISTAS E CARTILHAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVÉIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS

**OBSERVAÇÕES**

SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE

Expedido em 06/02/2019

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Das Escadas - Jussara - CEP 86.308-000 - Fone: (41) 3644-9000 - Fax: (41) 3644-4000

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dirigi-me

Cód. Autenticação: 96330702201552140414-1; Data: 07/02/2020 15:56:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT16371-ER5B  
Valor Total do Ato: R\$ 4,50  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Protocolo: /

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria Tributária

PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO À VISTA COM DESCONTO	
Parcela	Vencimento	À Vista 5%	
1	20/02/2020	Vencimento	20/02/2020
2	20/03/2020	Valor R\$	280,59
3	20/04/2020		
4	20/05/2020		
5	20/06/2020		
Primeira RS	59,06		
Demais RS	59,07		
		<b>TOTAL ANUAL DO TRIBUTO</b>	
			<b>295,34</b>

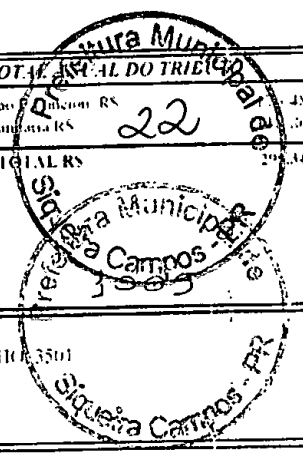
OBRIGADO POR PAGAR SEU DEBITO EM DIA

**TAXAS MOBILIARIAS 2020** 196977 254 033

Endereço do Imóvel AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501  
Complemento JARDIM ITALIA II

DADOS DO IMÓVEL	TOTAL ANUAL DO TRIBUTO
Código Risco	Fiscalização Simulada R\$ 22
Código Taxa Localização	Licença Simulada R\$
Código ISSQN	<b>VALOR TOTAL R\$ 295,34</b>
Área Utilizada 380,00	
Área Terreno Comum(m²)	
Base Calc Comum R\$ 0,00	
Alíquota Comum(%) 1%	
Área Verdem(m²)	

Contribuinte RANGEL HOSPITALAR - EIRELI  
Endereço AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501  
Complemento  
Bairro JARDIM ITALIA II  
Cidade MARINGÁ-PR CEP 87060-670



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA TRIBUTÁRIA

**TAXAS MOBILIARIAS**

Cadastro 196977

Contribuinte RANGEL HOSPITALAR - EIRELI  
Exercício 2020 Dívida 7 SubDiv 0 Parcela 0  
Zona 20 Quadra 254 Lote 033  
Endereço AV. JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501  
Bairro JARDIM ITALIA II

Código	Data de Vencimento	Valor a Pagar R\$	Valor a Pagar R\$
12000000004193421	20/02/2020	295,34	0,00
		0,00	0,00
		<b>R\$ 14,75</b>	
<b>Valor a Pagar R\$</b>		<b>280,59</b>	

**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**  
À Vista 5%

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ** Parcela Única  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA TRIBUTÁRIA Emissão 07/02/2020

**TAXAS MOBILIARIAS**

Cadastro 196977

Contribuinte RANGEL HOSPITALAR - EIRELI  
Exercício 2020 Dívida 7 SubDiv 0 Parcela 0  
Zona 20 Quadra 254 Lote 033  
Endereço AV. JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501  
Bairro JARDIM ITALIA II

Código	Data de Vencimento	Valor a Pagar R\$	Valor a Pagar R\$
12000000004193421	20/02/2020	295,34	0,00
		0,00	0,00
		<b>14,75</b>	
<b>Valor a Pagar R\$</b>		<b>280,59</b>	

**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**  
À Vista 5%

8167000002-8 | 80592594202-3 | 00220120000-9 | 00004193421-7

DECLARANTE: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI  
AGENCIARIA: [illegible] 35.000-00  
Código de Verificação: [illegible]  
Data de Emissão: 07/02/2020  
Valor Total: R\$ 280,59  
Valor a Pagar: R\$ 280,59  
Valor em Dívida: R\$ 0,00  
Valor em Pagamento: R\$ 0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/02/2020 08:06:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1457526

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2021 16:02:36 (hora local)**.

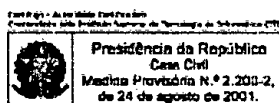
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 96330702201552140414-1 a 96330702201552140414-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba7e1fa9e8682f131eadc6edd3bfd13eeb409835c45445521f9f6eba54bcded2ab8ea284a28ff5a7e227709c23200d5e11864ab7907cfca20748ee48a2a501ce64





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.907.666/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RÄNGEL HOSPITALAR - EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO</b>	NÚMERO <b>3501</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>87.060-676</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ITALIA II</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3034-0262</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020** às **10:19:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**  
CNPJ: **29.907.666/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:08 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **7DE1.B93E.4F3D.E718**

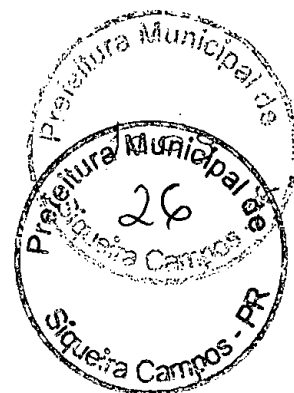
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021396775-58



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00  
Nome: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Negativa de Débitos Nº 24878/2020**

Certificamos, conforme requerido por **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, CPF/CNPJ nº **29.907.666/0001-00**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **29.907.666/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/02/2020**

Válida até: **28/05/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5E336.8C13E.E3C3A4B45BF879FAE1D2DC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.907.666/0001-00  
**Razão Social:** RANGEL HOSPITALAR EIRELI  
**Endereço:** AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501 Q 254 L33 / JARDIM ITALIA II /  
MARINGÁ / PR / 87060-676

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2020 a 13/07/2020

**Certificação Número:** 2020031602454733839743

Informação obtida em 07/04/2020 16:30:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.907.666/0001-00

Certidão nº: 191660225/2019

Expedição: 11/12/2019, às 10:32:06

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RANGEL HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202004281216246693266

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**RANGEL HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 29.907.666/0001-00**

Observações:  
Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*  
\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 28 de abril de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS MARINGÁ - PARANÁ

Consultas

Simulações

Manual

## Autenticidade da Certidão

A Certidão **NEGATIVA FALENCIA/CONC/RECUP. JUDICIAL** de número **202004281216246693266** está em nome de **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, sendo sua busca efetuada nos últimos 20 ano(s). Esta Certidão foi expedida por **SILVANA** e emitida em Cartório na data de **28/04/2020 às 12:16:24**.

**O Referido é verdade e dá fé.**

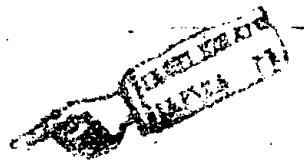
**Cartório Distribuidor e Anexos de Maringá - Paraná**

**Nova Consulta**



Avenida Tiradentes, 380 - Edifício do Fórum.  
Telefone (44) 3029-8871

JAPIRA  
 O Município de Japira Comarca de Ibaiti  
 confere com o original, dou fé.  
 Marcio A. N. de Oliveira  
 O Haniel Spina Fogaça  
 DESIGNADO SUBSTITUTO



**FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**ARNON MEYER ASSIS**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da carteira de identidade RG.nº 227.637Pr e CPF nº.124.214.649-00 residente e domiciliado à Rua Antonio Moura Bueno, 535, em Ibaiti, Paraná, **MARCIO MOREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da carteira de identidade RG.nº. 6.444.057-8/PR e CPF nº. 938314989-20 , residente e domiciliado à Rua Antonio Moura Bueno, 535 , em Ibaiti, Paraná, tem justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela lei nº.3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade girará sob a denominação social de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA**. sede e foro em Curitiba Pr., na Rua Carlos Essenfelder, 1519, Boqueirão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, cirúrgicos, filmes para raio-x, entorpecentes, anestésicos, medicamentos, assepsia hospitalar, hemoterápicos, produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, produtos veterinários, produtos têxteis, equipamentos médicos e odontológicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais), ficando assim distribuídos entre os sócios:

**Arnon Meyer Assis**, com R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seicentos Reais), sendo integralizado no ato em moeda corrente do país e a importância de R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais) , serão integralizados em moeda corrente do país em 15 (Quinze) parcelas de R\$ 1.960,00 (Hum Mil Novecentos e Sessenta Reais), vencendo a primeira em 08/08/99 e as demais nos meses subsequentes.

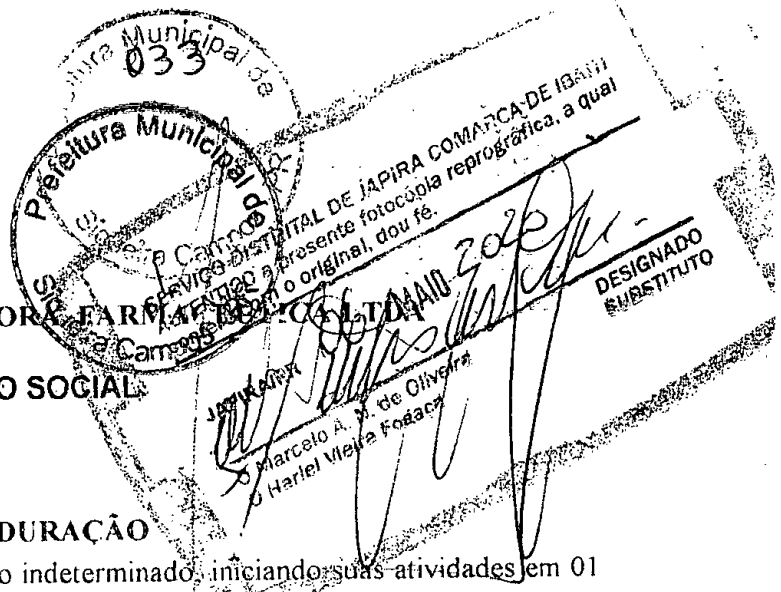
**Marcio Moreira de Lima**, com R\$ 400,00 ( Quatrocentos Reais), sendo integralizado no ato em moeda corrente do país e a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) , serão integralizados em moeda corrente do país em 2 (Duas) parcelas de R\$ 300,00 ( Trezentos Reais), vencendo a primeira em 08/05/99 e a segunda em 08/06/99

Parágrafo Único: Em decorrência, fica assim distribuídos o Capital Social e correspondentes quotas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
Arnon Meyer Assis	49.000	98	49.000,00
Marcio Moreira de Lima	1.000	02	1.000,00
<b>Totais</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

Debo  
 41  
 2





**FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMATERRA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 1999.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas, isoladamente, por sócios que representem a maioria do capital social.

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GERÊNCIA, USO, CAUÇÃO E PRÓ-LABORE**

A sociedade será administrada pelo sócio na qualidade de gerente, ao qual compete isoladamente, o uso da firma, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro: O sócio-gerente, isoladamente, poderá constituir mandatários para atender os interesses da sociedade.

Parágrafo segundo: Fica investido na função de gerente, o sócio **ARNON MEYER ASSIS**, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo terceiro: O sócio-gerente, poderá fazer retirada mensal a título de pró-labore, de comum acordo com os demais, até o limite permitido pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO GERAL E RESULTADOS**

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil, salvo o primeiro, que iniciar-se-á no dia 01 de Março de 1999. Ao final de cada exercício social, será procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ficarem em reservas ou destinados para aumento de capital.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Arnon Meyer Assis' and another 'Harlei Meira Fogaça'. There is also a stamp that says 'Município de Japira' and some other illegible markings.

**FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA NONA - DOS HERDEIROS E SUCESSORES**

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após apresentado a sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo segundo: Ficam facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: Mediante acordo entre os sócios "supérstites", os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal, quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO**

Nos termos da instrução Normativa nº 06 do DNRC Departamento Nacional do Registro do Comércio de 06 de setembro de 1986; os sócios declaram não estarem em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E COMARCA**

Fica eleito o Foro e Comarca de Curitiba Paraná, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMPRESA DE PEQUENA PORTE**

Declararam, que a presente empresa se enquadra no disposto art. 2º, inciso II da Lei nº 8.864 de 28.03.1996 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso II da Lei nº 9.317.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several others on the right, some with names like 'Debes' and 'Francisco' written next to them. There are also some numbers like '61' and 'N' written at the bottom.

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Curitiba, 19 de Janeiro de 1999.

SERVICÓ DISTRICTAL DE JAPIRA COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprodutível, a qual  
confere com o original, dou fé.

JAPIRA  
MARCIO MOREIRA DE LIMA  
MARCIO MOREIRA DE LIMA  
O Helder Vieira Fogaça  
DESIGNADO  
SUBSTITUTO

*Arnon Meyer de Assis*  
ARNON MEYER ASSIS  
SÓCIO-GERENTE

*Marcio Moreira de Lima*  
MARCIO MOREIRA DE LIMA  
SÓCIO-QUOTISTA

TESTEMUNHAS:

*Paulo Roberto Doro*  
PAULO ROBERTO DORO  
RG.1.210.122/PR

*Mauro dos Santos*  
MAURO DOS SANTOS  
RG. 3.345.344-2/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/1999  
SOB O NÚMERO  
41 2 0406965 7

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/026734-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 0 266621

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/026662-1

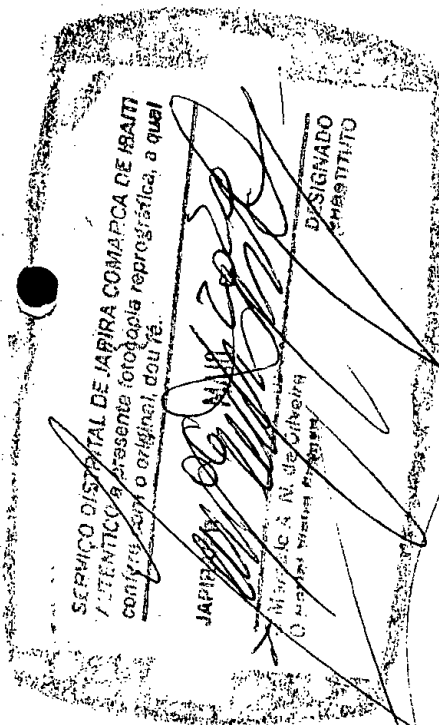
71 2



**FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA  
LTDA.**

**CGG: 03.045.375/0001- 66**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ARNON MEYER ASSIS**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da carteira de identidade RG.nº. 227.637/Pr e CPF.nº. 124.214.649-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Moura Bueno, 535, em Ipiranga, Paraná, **MÁRCIO MOREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da carteira de identidade RG.nº 6.444.057-8/Pr e CPF nr. 938.314.989-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Moura Bueno, 535, em Ipiranga, Paraná, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA; com sede estabelecida em Curitiba-Pr devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204069657 em 11/03/99; **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social mediante o aditamento das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Ingressa na sociedade, neste ato, a sócia **CARLA FURTADO PANSARELLI**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da carteira de identidade R.G.nº. 17.806.914/SP e CPF.nº 068.013.148-58, residente e domiciliada à Rua Guilherme Pugsley, 2650, aptº 801, Água Verde, Curitiba-Paraná., declarando a mesma ser conhecedora da situação econômica-financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Nos termos da instrução Normativa nr. 06 do DNRC- Departamento Nacional do Registro do Comércio, de 06 de setembro de 1986; a sócia ora ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

*Pansarelli*  
*Arnon Meyer Assis*  
*Marcio Moreira de Lima*

*Carla Furtado Pansarelli*

*Arnon Meyer Assis*

*Marcio Moreira de Lima*

*81*

*Jelson*

**FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA**

**CGC: 03.045.375/0001- 66**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **MÁRCIO MOREIRA DE LIMA**, o qual cede e transfere 1.000( um mil ) quotas de capital, a sócia ora ingressante, **CARLA FURTADO PANSARELLI**, com a transferência de quotas acima o sócio da desde já plena, raza e geral quitação com relação as quotas ora cedidas e transferidas, bem como eventuais créditos junto á sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** - Face á nova sociedade representado pelos sócios Arnon Meyer Assis e Carla Furtado Pansarelli, o capital social fica ssim distribuidos entre os mesmos na seguinte forma e proporção.

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR R\$</u>
Arnon Meyer Assis	49.000	98	49.000,00
Carla Furtado Pansarelli	1.000	02	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusula do contrato social não atingidas pelo presente instrumento.

Curitiba, 08 de junho de 1999.

*Arnon Meyer Assis*  
**ARNON MEYER ASSIS**

*Marcio Moreira de Lima*  
**MÁRCIO MOREIRA DE LIMA**

*Carla Furtado Pansarelli*  
**CARLA FURTADO PANSARELLI**

**TESTEMUNHAS**

*Mauro dos Santos*  
**MAURO DOS SANTOS**

RG: 3.345.814/PR

*Paulo Roberto Doro*  
**PAULO ROBERTO DORO**  
RG: 1.210.122/PR

Stamp: **SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS** - **COMARCA DE IBAITÉ** - **PROT. Nº 205/99**

Stamp: **SELO TUNAPEN** - **LEI Nº 228 DE 1978** - **DESIGNADO SUBSTITUTO** - **EXCLUSIVO PARA O AUTENTICO** - **FSC91684**

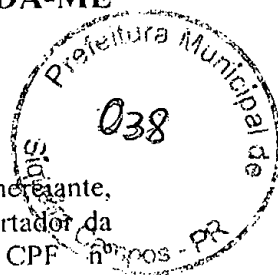
Stamp: **JAPURA** - **20-Milena A. N. de Oliveira**

*Debra*

91

**FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA-ME**  
**CNPJ: 03.045.375/0001-66**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ARNON MEYER ASSIS**, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Ibaiti - Paraná nascido em 02/11/1933, portador da carteira de identidade RG nº 227.637/PR e CPF nº 124.214.649-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Moura Bueno, nº 535, no município de Ibaiti - Paraná; **CARLA FURTADO PANSARELI**, brasileira, divorciada, comerciante, natural de Lins - São Paulo, nascida em 18/09/1966, portadora da carteira de identidade - RG nº 17.806.914/SP e CPF nº 068.013.148-58, residente e domiciliada à Rua Guilherme Pugsley, nº 2650, Água Verde, em Curitiba - Paraná, únicos componentes da sociedade que gira sob a denominação de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA - ME**, com sede estabelecida em Curitiba - Paraná à Rua Carlos Essenfelder, nº 1519, Boqueirão, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204069657 em 11/03/1999 e última alteração registrada sob o nº 991158776 em 11/06/1999; **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social mediante o aditamento da cláusula e condição seguinte:

**CLÁUSULA ÚNICA:** A Sociedade que tinha sua sede estabelecida à Rua Carlos Essenfelder, nº 1519, Boqueirão, Curitiba - Paraná; a partir desta, a sede passa a ser estabelecida à Rua: Rodolfo Bernardelli, 596, loja 01, Uberaba em Curitiba - Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios de comum acordo, resolvem consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade girará sob a denominação de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA-ME** com sede e foro situada à Rua: Rodolfo Bernardelli nº 596, loja 01, Uberaba em Curitiba - Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL**

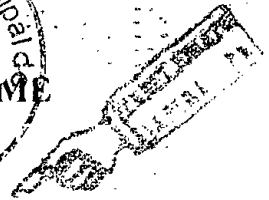
A Sociedade tem por objetivo social, distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, cirúrgicos, filmes para raio-x, entorpecentes, anestésicos, medicamentos, assepsia hospitalar, hemoterápicos, produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, produtos veterinários, produtos têxteis, equipamentos médicos e odontológicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO**

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1999, sendo o prazo de duração da mesma, indeterminado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the name 'Débora' written vertically on the right side.

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA-ME  
CNPJ: 03.045.375/0001-66



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Arnon Meyer Assis	49.000	99	49.000,00
Carla Furtado Pansarelli	1.000	01	1.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE**

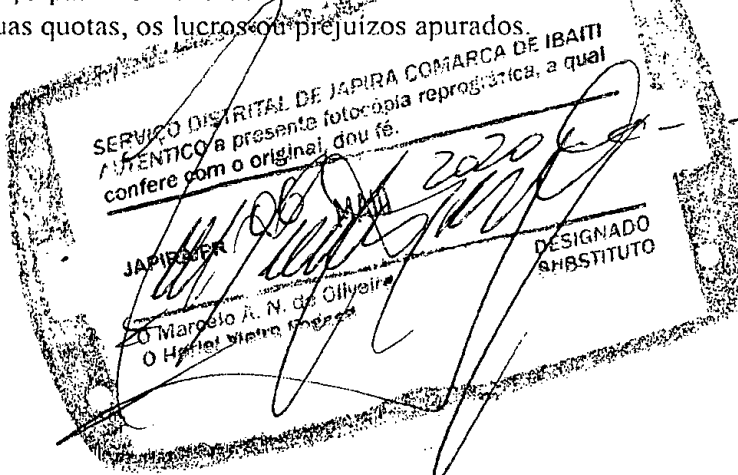
A Administração da Sociedade caberá ao sócio **ARNON MEYER ASSIS**, o qual compete isoladamente, o uso da firma, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador da sociedade, isoladamente, poderá constituir mandatários para atender os interesses da sociedade.

**Parágrafo segundo:** Fica investida à função de Administrador, ao sócio **ARNON MEYER ASSIS**.

**CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL**

À término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.



Handwritten signatures and initials, including the name 'Dietone' written vertically on the right side.

**FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA-ME**  
**CNPJ: 03.045.375/0001-66**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOBRE AS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RETIRADA A TÍTULO DE PRÓ LABORE**

O Administrador, poderá fazer retirada mensal a título de pró-labore, de comum acordo com os demais, até o limite permitido pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: HERDEIROS E SUCESSORES**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, com o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra nomes de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SÓCIO FALIDO**

O Sócio falido será excluído da sociedade de pleno direito da sociedade, o capital será reduzido, excluindo-se as quotas do sócio falido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

O Sócio poderá ser excluído da sociedade pelos sócios que detenham mais da metade do capital social. A exclusão somente será determinada, em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa em seguida à exclusão do sócio. Em seguida, procedendo de redução do capital social, sendo excluído do capital social as quotas do sócio ora excluído.

SERVÍCIO DE REGISTRO DE VAPOR COMARCA DE JARAGUÁ  
IDENTIFICADO e presente fotocópia reprodutível, a qual  
confere com o original, conforme  
JAPURA  
MARCOS A. N. de Oliveira  
O Haveres  
DESIGNADO  
INSTITUTO

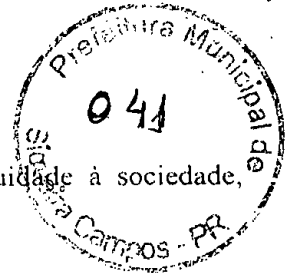
*debor*  
*14/5*  
*12/12*





FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA-ME  
CNPJ: 03.045.375/0001-66

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SÓCIO INTERDITADO**

O sócio interditado, se não excluído judicialmente, poderá dar continuidade à sociedade, representado por procurador, com autorização do Juiz, ou assistido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FALECIMENTO DE SÓCIO**

A sociedade de dois sócios não se dissolve automaticamente pela morte ou retirada de um deles, admitindo prazo de cento e oitenta dias, a contar do falecimento ou retirada, para que seja recomposto o número mínimo de dois sócios, com admissão de um ou mais novos cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**

A Sociedade poderá nomear um administrador não sócio para atender os interesses da sociedade, sendo este nomeado em reunião ou assembléia com a presença de todos os detentores das quotas de capital da sociedade e com o consentimento de mais de 2/3 (dois terços) dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO E COMARCA**

Fica eleito o Foro e comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes da presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 06 de Maio de 2003.

*Arnon Meyer Assis*  
ARNON MEYER ASSIS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

*Carla Furtado Pansarelli*  
CARLA FURTADO PANSARELLI  
SÓCIA-QUOTISTA

*Paulo Roberto Doro*  
TESTEMUNHAS:  
PAULO ROBERTO DORO  
RG: 1.210.122/PR

*Laertes Tadeu Cichon*  
LAERTES TADEU CICHON  
RG:565.311/PR



ELABORADO POR: SILVIA VANESSA VARELA LUZ DORO RG: 1.916.501-9/PR  
SERVIÇO REGISTRAR DO JAPIRAÍ - COMARCA DE IBAITI  
O presente fotocopy confere com o original, (do) ye.  
DESIGNADO INSTITUTO  
MARCOS A. N. de Oliveira  
JAPIRAÍ

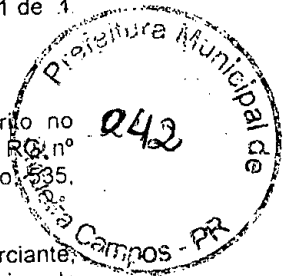
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2003  
SOB NÚMERO 2003118098-1  
Protocolo: 03/118098-1

*Everly Motta Joakinson*  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

*Debra*  
*131*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 1 de 1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ARNON MEYER ASSIS**, brasileiro, divorciado, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 124.214.649-00, portador da carteira de identidade RG nº 227.637/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Moura Bueno, 535, Centro, Ibaiti -PR, CEP 84900-000 e

2) **CARLA FURTADO PANSARELLI**, brasileira, divorciada, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 068.013.148-58, portadora da carteira de identidade RG nº 17.806.914/ SSP-SP, residente e domiciliada na Guilherme Bugley, 2650, Água Verde, Curitiba -PR, CEP 80610-300.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, Loja 1, 596, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81580-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0406965-7 em 11/03/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20031180981 em 13/05/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O capital social que corresponde a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNON MEYER ASSIS	99.00	49.500	49.500,00
CARLA FURTADO PANSARELLI	1.00	500	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, separado, Comerciante, inscrito no CPF sob nº. 599.740.369-68, carteira de identidade RG 4.165.007-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, Apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **CARLA FURTADO PANSARELLI**, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), de acordo com autos de separação consensual da data de 05/06/2001, distribuição: 006.860/2001, as 500 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao ingressante **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, separado, Comerciante, CPF inscrito no CPF sob nº. 599.740.369-68, carteira de identidade RG 4.165.007-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, Apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:**

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNON MEYER ASSIS	99.00	49.500	49.500,00
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO	1.00	500	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

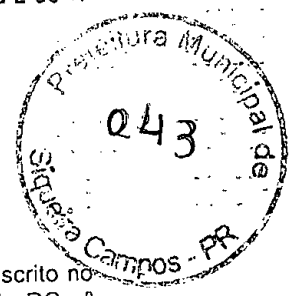
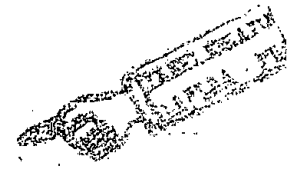


*Handwritten signatures and initials, including 'Diane' and '241'.*

*Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including 'JAPIRA/PR' and 'RESIGNADO'.*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 2 de 4.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

- 1) **ARNON MEYER ASSIS**, brasileiro, divorciado, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 124.214.649-00, portador da carteira de identidade RG nº 227.637/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Moura Bueno, 535, Centro, Ibaiti -PR, CEP 84900-000 e
- 2) **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 599.740.369-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.165.007-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240.

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, Loja 1, 596, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81580-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0406965-7 em 11/03/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Rodolfo Bernardelli, 596, Loja 1, Uberaba, CEP 81580-010 em Curitiba-PR.

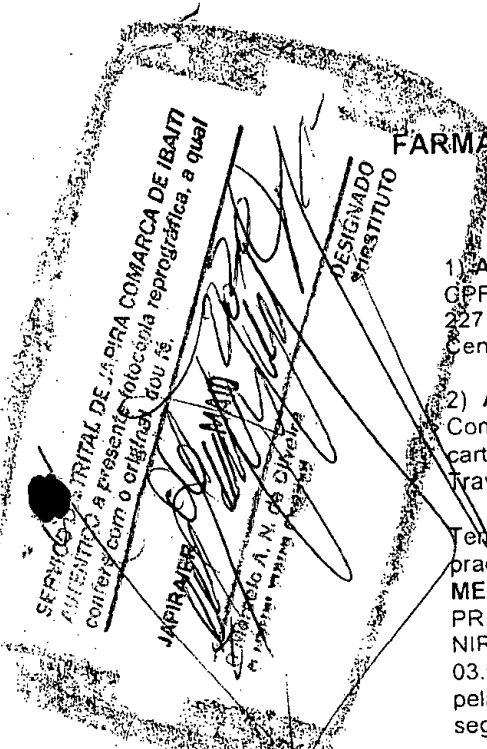
**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, cirúrgicos, filmes para raio-x, entorpecentes, anestésicos, medicamentos, assepsia hospitalar, hemoterápicos, produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, produtos veterinários, produtos têxteis, equipamentos médicos e odontológicos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), divididos em 50000 ( cinquenta mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 ( um real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNON MEYER ASSIS	99.00	49.500	49.500,00
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO	1.00	500	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>



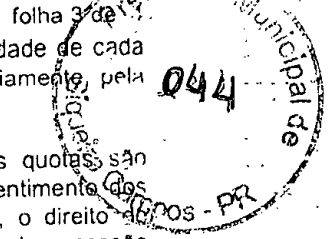
*Debon*



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

151

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ARNON MEYER ASSIS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Japuíba, PR, and a rectangular stamp of the Instituto de Registro de Imóveis de Japuíba, PR.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Handwritten signature.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 4 de 4

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:  
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;  
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;  
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 26 de Maio de, 2004.

*Arnou Meyer Assis*  
ARNON MEYER ASSIS

*Carla Furtado Pansarelli*  
CARLA FURTADO PANSARELLI

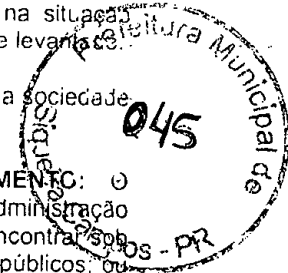
*Arnou Meyer de Assis Filho*  
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO

SERVIÇO DISTRIAL DE JAPIRA COMARCA DE IBAITI  
CONFIRMAÇÃO e presente fotocópia representativa, a qual  
confere com o original, ou fã.

JAPIRA  
A. N. de Oliveira  
DESIGNADO  
SUBSTITUTO



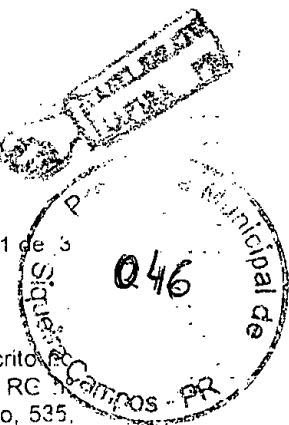
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2004  
SOB NÚMERO: 20042679540  
Protocolo: 04/267954-0  
Empresa: 41 2 0406965 7  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA  
FARMACEUTICA LTDA ME  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



*Detone*  
*N*  
*171*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 1 de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ARNON MEYER ASSIS**, brasileiro, divorciado, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 124.214.649-00, portador da carteira de identidade RG nº 227.637/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Moura Bueno, 535, Centro, Ibaiti -PR, CEP 84900-000 e

2) **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 599.740.369-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.165.007-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, Loja 1, 596, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81580-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0406965-7 em 11/03/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), divididos em 50000 ( cinquenta mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 157.000,00 ( cento e cinquenta e sete mil reais ), divididos em 157.000 ( cento e cinquenta e sete mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, valor este integralizado com bens imóveis de sua propriedade que ora integram o capital social da sociedade conforme especificações abaixo:

Área rural no município de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, registrada no Cartório de registro de imóveis na comarca de Curiúva pelo RG01 e 02-M-7.788, no valor de 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNON MEYER ASSIS	99.00	155.430	155.430,00
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO	1.00	1.570	1.570,00
TOTAL	100.00	157.000	157.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Rodolfo Bernardelli, 596, Loja 1, Uberaba, CEP 81580-010 em Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO e presente fotocópia reprogramada, a qual confere com o original, vou fé.

JAPIRA - PR  
12/03/2004

DESIGNADO  
O Sr. A. N. de Oliveira  
O Ministério Público

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

181

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7

folha 2 de 2

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, cirúrgicos, filmes para raio-x, entorpecentes, anestésicos, medicamentos, assepsia hospitalar, hemoterápicos, produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, produtos veterinários, produtos têxteis, equipamentos médicos e odontológicos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), divididos em 157000 (cento e cinquenta e sete mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNON MEYER ASSIS	99.00	155.430	155.430,00
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO	1.00	1.570	1.570,00
TOTAL	100.00	157.000	157.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

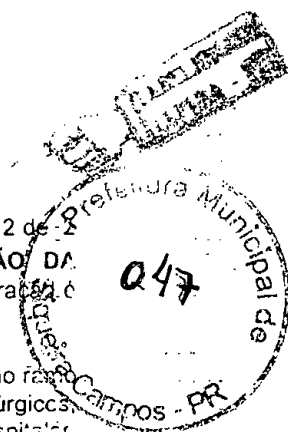
**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ARNON MEYER ASSIS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

81º - É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



REPUBLICA DE JAPIRA COMARCA DE IBAITI  
LIVRE E ASSIMILADA fotocópia reprográfica, a qual  
neste caso é original, dou fé.

Arnon Meyer Assis  
Arnon Meyer de Assis Filho

*[Handwritten signatures and initials]*

191

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7

folha 3 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99,;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

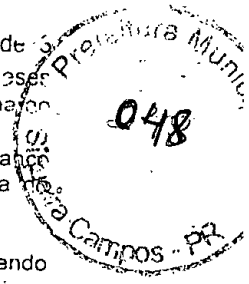
Curitiba -PR, 10 de Agosto de 2004.

*Arnon Meyer de Assis*  
ARNON MEYER ASSIS

*Arnon Meyer de Assis Filho*  
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2004  
SOB NÚMERO: 20043222951  
Protocolo: 04/322295-1  
Empresa: 41 2 0406965 7  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA  
FARMACEUTICA LTDA - ME

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



SERVIÇO CENTRAL DE JAPURA COMARCA DE IBAITI  
CONFERE DA O ORIGINAL, CHU FÉ.

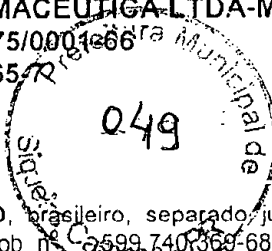
JAPURA/PR  
O Mercado A. J. de Oliveira  
DESIGNADO PRESIDENTE





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7

folha 1 de 1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 599.740.369-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.165.007-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240 e

2) **ARNON MEYER ASSIS**, brasileiro, divorciado, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 124.214.649-00, portador da carteira de identidade RG nº 227.637/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Moura Bueno, 535, Centro, Ibaiti -PR, CEP 84900-000,

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, Loja 1, 596, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81580-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0406965-7 em 11/03/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

SERVICO REGISTRAR DE JAPIRÁ COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprodutiva, a qual conferem o original, dou fé.  
JAPIRÁ - PR  
DESIGNADO SUBSTITUTO  
O Marcello A. N. de Oliveira  
Quilombo Brasil, 100-205

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MARCELO MARTINEZ DIB**, brasileiro, natural de Ibaiti-PR, solteiro, nascido em 17/04/1969, Comerciante, inscrito no CPF sob nº. 644.026.739-68, carteira de identidade RG 4.590.988-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Theofilo Marques da Silveira, 64, Galha Azul, Ibaiti -PR, CEP 84900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ARNON MEYER ASSIS**, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 155.430 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 155.430,00 (cento e cinquenta e cinco quatrocentos e trinta mil reais) ao ingressante **MARCELO MARTINEZ DIB**, brasileiro, natural de Ibaiti-PR, solteiro, nascido em 17/04/1969, Comerciante, CPF inscrito no CPF sob nº. 644.026.739-68, carteira de identidade RG 4.590.988-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Theofilo Marques da Silveira, 64, Galha Azul, Ibaiti -PR, CEP 84900-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:**  
Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO MARTINEZ DIB	99.00	155.430	155.430,00
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO	1.00	1.570	1.570,00
TOTAL	100.00	157.000	157.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

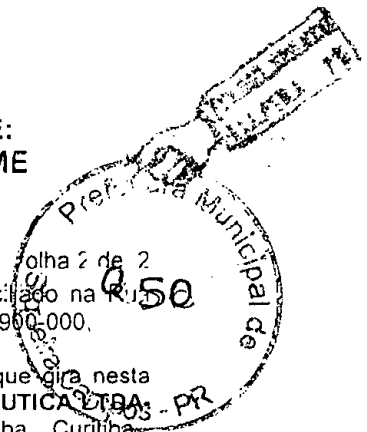
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7

1) **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 599.740.369-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.165.007-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240 e

2) **MARCELO MARTINEZ DIB**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.04.1969, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 644.026.739-68, portador da carteira

*Handwritten signatures and stamps:*  
- A circular stamp with the number 23.  
- A signature that looks like "De bone".  
- Other illegible handwritten marks and initials.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**



SEÇÃO REGISTRAL DE JAPIRA COMARCA DE IBAITI  
 JAPIRA - PR  
 DESIGNADO INSTITUTO

de identidade RG nº 4.590.988-3/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Theofilo Marques da Silveira, 64, Graiha Azul, Ibaity -PR, CEP 84900-000.

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME** com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, Loja 1, 596, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81580-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0406965-7 em 11/03/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Rodolfo Bernardelli, 596, Loja 1, Uberaba, CEP 81580-010 em Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, cirúrgicos, filmes para raio-x, entorpecentes, anestésicos, medicamentos, assepsia hospitalar, hemoterápicos, produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, produtos veterinários, produtos têxteis, equipamentos médicos e odontológicos..

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO	1.00	1.570	1.570,00
MARCELO MARTINEZ DIB	99.00	155.430	155.430,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>157.000</b>	<b>157.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la

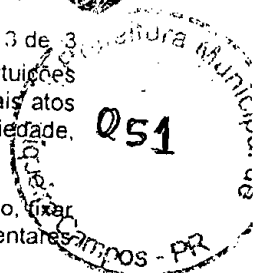
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 VALORES CEDI...  
 221

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 3 de 3

ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser. por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 28 de Julho de 2004.

*Arnon Meyer de Assis Filho*  
\_\_\_\_\_  
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO

*Arnon Meyer de Assis*  
\_\_\_\_\_  
ARNON MEYER ASSIS

*Marcelo Martinez Dib*  
\_\_\_\_\_  
MARCELO MARTINEZ DIB

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2004  
SOB NÚMERO: 20043222978  
Protocolo: 04/322297-8

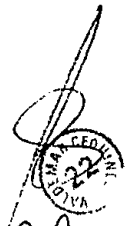
Empresa: 412 0406965  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA  
FARMACEUTICA LTDA ME

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE JAPIRA COMARCA DE IBAITI  
CERTIFICO a presente fotocópia reproduzida conforme com o original, dou fé.

DESIGNADO  
SUBSTITUTO

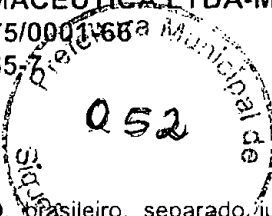
Marcelo A. M. de Oliveira



231

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7

folha 1 de 4



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 599.740.369-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.165.007-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240 e
- 2) **MARCELO MARTINEZ DIB**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.04.1969, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 644.026.739-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.590.988-3/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Theofilo Marques da Silveira, 64, Gralha Azul, Ibaite -PR, CEP 84900-000.

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, Loja 1, 596, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81580-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0406965-7 em 11/03/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

SEÇÃO DE REGISTRO DE JAPIRA COMARCA DE JAPIRA - PR  
 O presente fotocópia reprográfica, em conformidade com o original, dou fé.  
 JAPIRA, 12 de MARÇO de 2004.  
 REGISTRO DE JAPIRA - PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 03/12/1969, Comerciante, inscrito no CPF sob nº. 744.729.259-15, carteira de identidade RG 4.660.096-7-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, 1277, Bigorrihlo, Curitiba -PR, CEP 80430-720.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o socio **MARCELO MARTINEZ DIB**, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 155.430 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 155.430,00 ( cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais ) ao ingressante **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 03/12/1969, Comerciante, CPF inscrito no CPF sob nº. 744.729.259-15, carteira de identidade RG 4.660.096-7-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, 1277, Bigorrihlo, Curitiba -PR, CEP 80430-720, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** O sócio **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, transfere, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 76930 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 76.930,00 ( setenta e seis mil novecentos e trinta reais ) ao sócio **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, separado, Comerciante, CPF inscrito no CPF sob nº. 599.740.369-68, carteira de identidade RG 4.165.007-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, Apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:**

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO	50.00	78.500	78.500,00
ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS	50.00	78.500	78.500,00
TOTAL	100.00	157.000	157.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - Signature of Andre Infante Vieira de Assis  
 - Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
 - Signature of Arnon Meyer de Assis Filho  
 - Signature of Marcelo Martinez Dib  
 - Other handwritten marks and initials.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 2 de 2

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF Nº 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**



1) **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 599.740.369-68, portador da carteira de identidade RG nº 4.165.007-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, apto 1402, Batel, Curitiba -PR, CEP 80170-240 e

2) **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03.12.1969, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 744.729.259-15, portador da carteira de identidade RG nº 4.660.096-7/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, 1277, Bigorrião, Curitiba -PR, CEP 80430-720,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, Loja 1, 596, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81580-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0406965-7 em 11/03/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Rodolfo Bernardelli, 596, Loja 1, Uberaba, CEP 81580-010 em Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, cirúrgicos, filmes para raio-x, entorpecentes, anestésicos, medicamentos, assepsia hospitalar, hemoterápicos, produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, produtos veterinários, produtos têxteis, equipamentos médicos e odontológicos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), divididos em 157000 (cento e cinquenta e sete mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO	50.00	78.500	78.500,00
ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS	50.00	78.500	78.500,00
TOTAL	100.00	157.000	157.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

SERVIÇO REGISTRAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DE JAPURAÍ - PIRA COMARCA DE IBAITI  
AUTÊNTICO e presente fotocópia reprográfica, a qual confere com o original, dou fé.

JAPURAÍ

DESIGNADO  
SUBSTITUTO

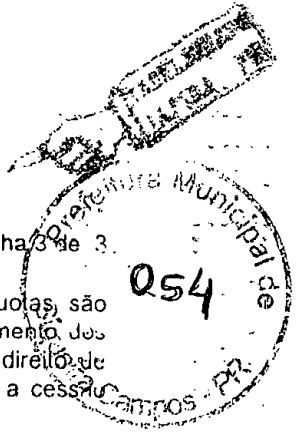
O. Marcos A. N. de Oliveira  
M. Marcos A. N. de Oliveira

*Handwritten signatures and notes:*  
Arnon  
Andre  
251



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 3 de 3.



**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO** e **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

SEÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO IBAITI  
Cópia e protocolo fotográfica resp. autêntica, e qual  
conferir com o original, não se  
responsabiliza a Prefeitura Municipal de Campos, RJ  
por danos decorrentes de falsificação.  
Campos, RJ, em 14/04/2014.  
MAYARA A. M. DA SILVA  
REGISTRADO

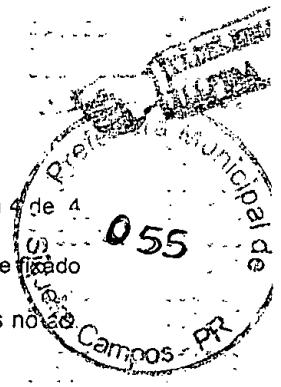
*Arnon Meyer de Assis Filho*  
*Andre Infante Vieira de Assis*  
*Delson*



*Arnon Meyer de Assis Filho*  
*Andre Infante Vieira de Assis*  
*Delson*  
261

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7

folha 4 de 4



- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso III do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 18 de Agosto de 2004.

*Arnon Meyer de Assis Filho*  
\_\_\_\_\_  
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO

*Marcelo Martinez Dib*  
\_\_\_\_\_  
MARCELO MARTINEZ DIB

*Andre Infante Vieira de Assis*  
\_\_\_\_\_  
ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2004  
SOB NÚMERO: 20043222960  
Protocolo: 04/322296-0  
Empresa: 41 2 0406965 7  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA  
FARMACEUTICA LTDA ME  
*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

SERVICO DIARITAL DE JAPIRA COMARCA DE IBAITI  
/ TENTIVO a presente fotocópia reprográfrica, a qual  
confere com o original, dou fe.  
*[Signature]*  
JAPIRA  
DESIGNADO  
MARCOS A. N. de Oliveira  
Hazel Vieira Fogaça



*[Handwritten marks and signatures]*  
Debra  
271

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-EPP  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, casado, nascido em 03/12/1969, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 744.429.259-15, portador da carteira de identidade nº 4.660.096-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capão Souza Frango, 1227, Bigorriho, Curitiba-PR, Cep: 80430-720,
- 2) **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 599.740.369-68, portador da carteira de identidade nº 4.665.007-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Lange, 165, Apto 1402, Batel, Curitiba-PR, Cep: 80170-240,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-EPP**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 596, Loja 1, Uberaba, Curitiba -PR, Cep 81580-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 12.0406965-7 em 11/03/1999 e última alteração contratual registrada sob nº em 20043222960 em 17/09/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **JUSSARA MARIA VIDAL**, brasileira, natural de Curitiba-PR, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 358.687.759-53, portadora da carteira de identidade civil nº 3.547.296-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ângelo João Gottardi, 300, Cajuru, Curitiba-PR, Cep: 82970-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ARNON MEYER DE ASSIS FILHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 78500.00 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil quinhentos reais) a ingressante **JUSSARA MARIA VIDAL**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

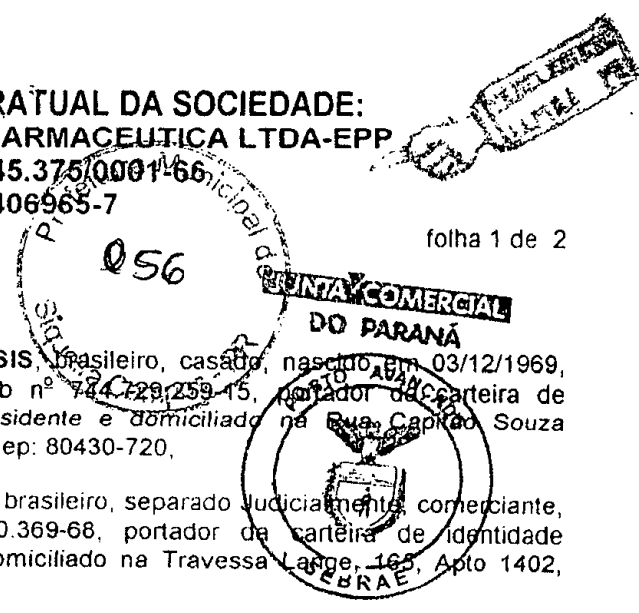
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS	50.00	78.500	78.500,00
JUSSARA MARIA VIDAL	50.00	78.500	78.500,00
TOTAL	100.00	157.000	157.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS** e **JUSSARA MARIA VIDAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

SERVIÇO DISTRICTAL DE JURE COMARCA DE IBAITÉ  
JURENTICO a presente fotocópia reprodutível, a qual  
conferir com o original, dou fé.

DESIGNADO  
SMA/FILHO  
MARCOS A. V. de Oliveira  
Harlei Vieira Fogaça



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and stamps, including 'VALIDAR O MENCIONADO' and '281']*



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-EPP  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 2 de 2

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores da sociedade, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.


**CLÁUSULA OITAVA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

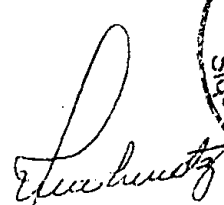
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

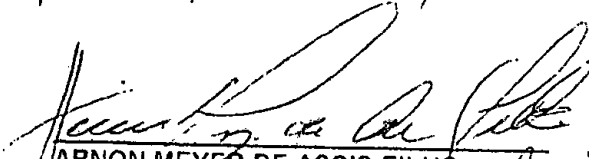
- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 02 de Maio de 2005.

  
ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS

  
JUSSARA MARIA VIDAL

  
ARNON MEYER DE ASSIS FILHO



SERVICÓ DISTRITAL DE JAPIRA COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprodutível, a qual  
confere com o original, dou fé.

JAPIRÁ  
Marcelo A. N. de Oliveira  
O Mestre das Escrituras

DESIGNAÇÃO  
SUBSTITUTO



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-EPP**  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 744.729.259-15, portador da carteira de identidade nº 4.660.096-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº 1227, Bigorritinho, Curitiba-PR, Cep: 80430-720,
- 2) JUSSARA MARIA VIDAL, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 358.687.759-53, portadora da carteira de identidade nº 3.547.296-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ângelo João Gottardi nº 300, Cajuru, Curitiba-PR, Cep: 82970-060.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-EPP, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 596, Loja 1, Uberaba, Curitiba -PR, Cep 81580-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0406965-7 em 11/03/1999, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, cirúrgicos, filmes para raio-x, entorpecentes, anestésicos, medicamentos, assepsia hospitalar, hemoterápicos, produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, produtos veterinários, produtos têxteis, equipamentos médicos e odontológicos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: exploração do ramo de distribuição de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, odontológicos, cirúrgicos, filmes para raio-x, entorpecentes, anestésicos, medicamentos, assepsia hospitalar, hemoterápicos, produtos veterinários, produtos têxteis, equipamentos médicos e odontológicos.

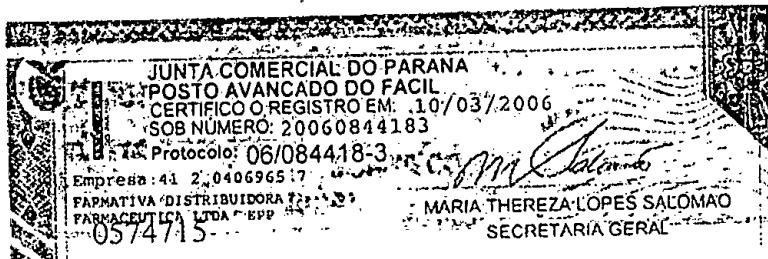
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:** permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato não alteradas por este instrumento.

E por estarem assinados, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 09 de Março de 2006.

*Andre Infante Vieira de Assis*  
\_\_\_\_\_  
ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS

*Jussara Maria Vidal*  
\_\_\_\_\_  
JUSSARA MARIA VIDAL



*Dele*  
*301*

SERVIÇO DISTINTAL DE PAPIRA COMARCA DE IBAITI  
IDENTIFICADO e presente fotocópia reprográfica, a qual confere com o original, dou fé.

JAPIRANGA

DESIGNADO SUBSTITUTO

Marcelo A. N. de Oliveira  
Oscar Meira Fogaça

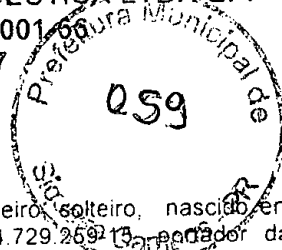
Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Alteração de Cópia

FSC81691

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-EPP  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**



folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1969, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 744.729.259-13, portador da carteira de identidade RG nº. 4.660.096-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, 1227, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP: 80430-720,

2) **JUSSARA MARIA VIDAL**, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 358.687.759-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.547.296-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ângelo João Gottardi, 300, Cajuru, Curitiba-PR, CEP: 82970-060,

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-EPP**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 596, Loja 1, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81580-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.045.375/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0406965-7 em 11/03/1999 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **NILDA INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 518.920.069-87, portadora da carteira de identidade civil nº 4836545/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Gama, 90, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP. 80430-720.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **JUSSARA MARIA VIDAL**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 78500,00 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil quinhentos reais) a ingressante **NILDA INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS	50.00	78.500	78.500,00
NILDA INFANTE VIEIRA DE ASSIS	50.00	78.500	78.500,00
TOTAL	100.00	157.000	157.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS** a **NILDA INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representativa ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

SERVIÇO DISTINTIVO DE JAPIRÁ COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICADO a presente fotocópia reprográfica, a qual conferi com o original, dou fé.

JAPIRÁ-PR

DESIGNADO  
SUBSTITUTO

Marcelo A. M. de Oliveira  
O Hysir V. Vieira F. Case

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO T41

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA-EPP  
CNPJ/MF N.º 03.045.375/0001-66  
NIRE 412.0406965-7**

folha 2 de 2

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:** Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato não alterado por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 11 de Setembro de 2007.

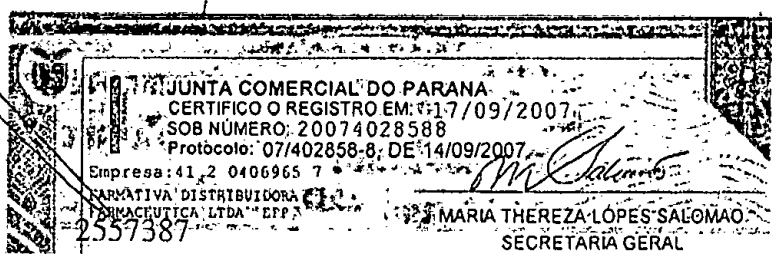


*Andre Infante Vieira de Assis*  
\_\_\_\_\_  
ANDRE INFANTE VIEIRA DE ASSIS

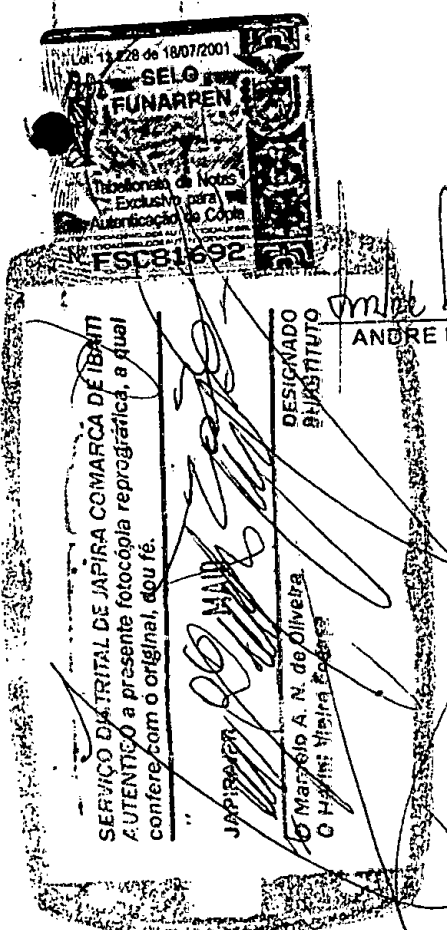
*Nilda Infante Vieira de Assis*  
\_\_\_\_\_  
NILDA INFANTE VIEIRA DE ASSIS

*Jussara Maria Vidal*  
\_\_\_\_\_  
JUSSARA MARIA VIDAL

*Handwritten signatures and initials*



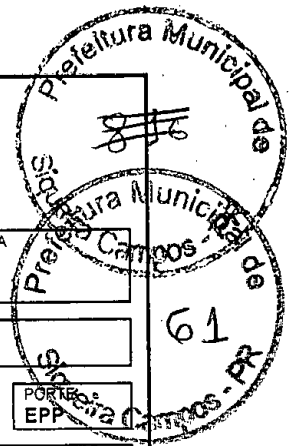
321





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.045.375/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/1999
NOME EMPRESARIAL FARMÁTIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTAL EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RODOLFO BERNADELLI		NÚMERO 596	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 81.580-010	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (041) 2277-36		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2019 às 09:59:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 03.045.375/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

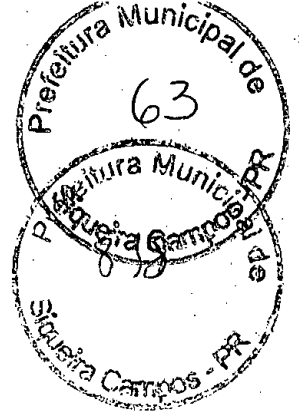
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:45:30 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2020.  
Código de controle da certidão: **268E.6B78.03F0.DE36**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021672437-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.045.375/0001-66  
Nome: FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA-LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Deba*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA EPP**

**CNPJ: 03.045.375/0001-66**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 381380-2**

**ENDEREÇO: R. RODOLFO BERNARDELLI, 596 LJ01 - CAJURU, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 115171/2020**

**EMITIDA EM: 28/04/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 25/08/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0732.1FBC.0107.4ABD-6.86A6.367A.5FE4.8133-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

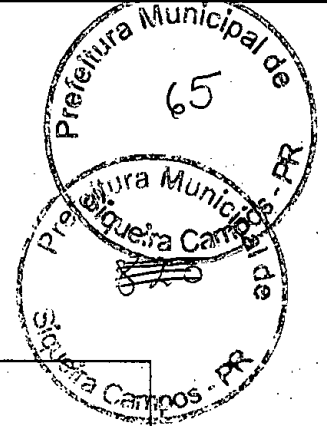
**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.045.375/0001-66

**Razão Social:** FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

**Endereço:** R RODOLFO BERNARDELLI 596 LOJA 01 / UBERABA / CURITIBA / PR /  
81580-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031202260155555108

Informação obtida em 04/05/2020 09:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.045.375/0001-66

Certidão nº: 7104479/2020

Expedição: 23/03/2020, às 17:33:11

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.045.375/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Debo*  
*[Assinatura]*

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

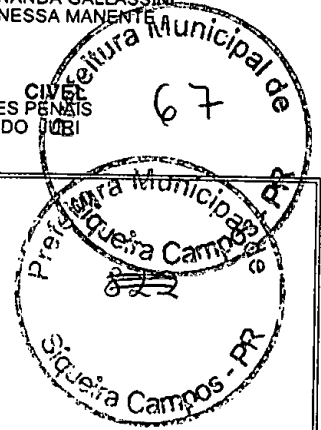
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIS  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA #

(CNPJ:03.045.375/0001-66.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/03/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de março de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

*Délio*

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.65)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.105.639

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2012, a:

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA EPP  
R. ROBERTO BERNARDÉLLI Nº 000596 LJ01

INSC. IMOB.: 37.5.0050.0362.00-3 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 0381380-2 CNPJ: : CNPJ: 03.045.375/0001-66

Taxação: COM  
Tipo de Instalação: LOJA

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- Comércio atacadista de produtos odontológicos
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

*Diana*

ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE, DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) A(S) ATIVIDADE(S).  
ÓRGÃO(S): CB LISA

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 017/2012-SMF

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2012  
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010 . A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) link alvará comercial, em consulta dados alvará.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

EVELIZE A. D. TARASIUK  
MATRÍCULA: 75730



*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 15 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente **AUTORIZAÇÃO** para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de equipamentos de proteção individual que serão utilizados para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretária de Saúde.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 18/05/2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de equipamentos de proteção individual que serão utilizados para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretária de Saúde.

Informamos que a aquisição será pelo menor preço conforme as cotações realizadas, sendo as empresas FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA inscrita no CNPJ 03.045.375/0001-6 e RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ 29.907.666/0001-00. O valor total da aquisição corresponde a R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

**Juliana Cristina de Souza**

Agente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 18 de maio de 2020.

## MEMORANDO INTERNO

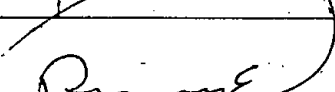
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual para combate ao COVID 19.

O valor máximo do processo é de R\$ 8.300,00.

3.3.90.30.23.00.00	Uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.28.00.00	Material de proteção e segurança		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(606) 20.002.10.122.0075.1.500.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1012	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Setor de Licitação.

**Para:** Assessoria Jurídica

**Data:** 18/05/2020.

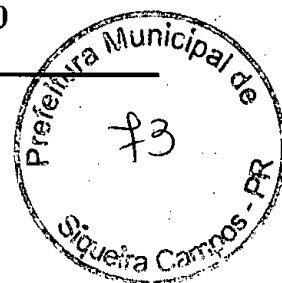
Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de equipamentos de proteção individual que serão utilizados para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretária de Saúde, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

**Juliana Cristina de Souza**  
Agente Administrativo





DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 109/2020.  
ORIGEM: LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: Dispensa da Lei 13.979/2020.

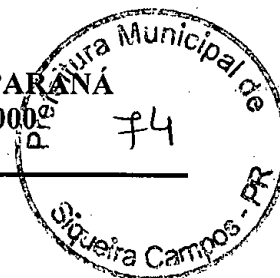
Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de DISPENSA de procedimento licitatório nos termos do artigo 4 da Lei 13.979/2020 para a aquisição de equipamentos de proteção individual que serão utilizados para o combate do COVID-19 conforme termo de referencia simplificados.

Justifica a Secretaria Municipal de Saúde que o item mascara cirúrgica descartável fora licitado no pregão 06/2020 realizado no dia 07/05/2020 porem ficaram desertos, bem como informa que os demais itens ora solicitados não foram objetos de contratação no pregão realizado.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

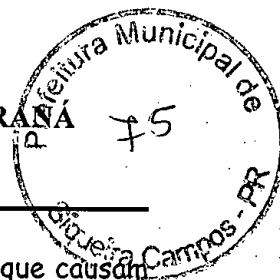
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Através do Decreto Municipal n. 19/2020, o prefeito declarou "situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Siqueira Campos, pelo período de cento e oitenta dias, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus"

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:



"Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro."[2]

Noticias veiculadas na imprensa local até o momento em que se elabora o presente parecer registram a ocorrência de vários casos de pacientes infectados com o COVID-19 em nossa região (Siqueira Campos, Wenceslau Braz etc).

A respeito do objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

Os dispositivos contidos na Lei 13.979, aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Vejamos tal preceito o texto Constitucional:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

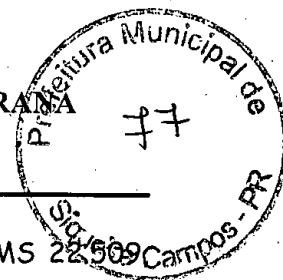
(...)

Art. 24 (...)

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados."

Como é de entendimento, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, com previsão na Constituição, para a realização de contratos com a Administração. Porém, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. Nesse sentido temos jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais



perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." (MS 22.509

Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

A par da regra de licitação o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração, sendo que tais exceções estão descritas no artigo 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos no artigo 4 da lei 13.979/2020.

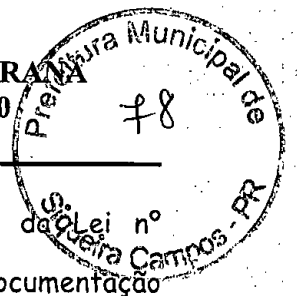
Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

A autorização legal para a aquisição direta por dispensa de licitação é temporária, se limitando ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores, contendo as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.

Observa-se que a fase interna do processo licitatório sinaliza cumprimento através dos documentos acostados aos autos, sendo:

- a) Projeto básico simplificado (ou termo de referência simplificado), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de



serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

- d) Exigencias relativas a escolha e a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93). Consta nos autos informação prestada pelo Contador municipal de dotação orçamentária para a contratação/aquisição.

Ademais analisando os documentos acostados neste momento, fica ressalvada apenas a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição/contratação e pela veracidade das informações prestadas.

Diante do exposto e nos termos da proposta escolhida, o parecer jurídico poderá ser pela LEGALIDADE da contratação direta nos termos do artigo 4 da Lei 13.979/2020.

Saliente-se que parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

Nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93, o presente edital deve passar por controle prévio pelo órgão de Controle Interno do Município, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

É o parecer

Siqueira Campos, 19 de maio de 2020.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR  
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Setor de Licitação.

**Para:** Controle Interno.

**Data:** 19/05/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de equipamentos de proteção individual que serão utilizados para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretária de Saúde, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

---

**Juliana Cristina de Souza**  
Agente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-80



## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O COMBATE AO COVID-19.**

### PARECER

#### I – RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual que serão utilizados para o combate ao Covid-19.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Lei 10520/02
- Constituição Federal

#### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Dispensa de Licitação.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação dos preços dentro dos valores praticados no mercado. (fls.02 a 14)
- Autorização do ordenador da despesa (fls. 15)
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls. 17)
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação contrato da dispensa de licitação (fls.19 a 24)

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à dispensa de licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

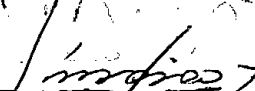
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

É o parecer.

Siqueira Campos 19 de Maio de 2020.

  
Flávio Miguel da Silva  
Controle Interno



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

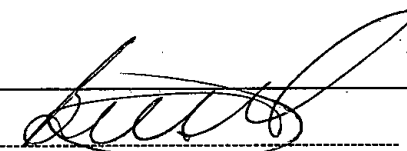
- a ) Processo Nr.: 36/2020
- b ) Licitação Nr.: 10/2020-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 19/05/2020
- e ) Data da Adjudicação: 20/05/2020 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EPI'S QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O COMBATE AO COVID-19, PARA A SECRETARIA DE SAUDE.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010550 - FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA	1	0,0000	3.000,00
- 011917 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	2	0,0000	5.300,00
	3		8.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.500.3.3.90.30.00.00.00.00 (606) Saldo: 152.651,62

Siqueira Campos, 20 de Maio de 2020.

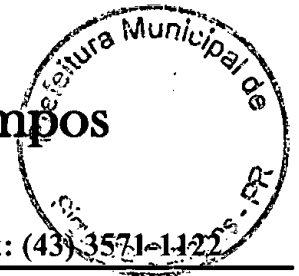
  
FABIANO LOPES BUENO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 48/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**, com sede na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, Jardim Italia II, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº **10/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 13.979/2020 e medida provisória 926/2020, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a Aquisição de EPI's que serão utilizados para o combate ao Covid-19, para a Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme relação dos itens abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	MASCARA PFF2 RECOMENDADA PELA ANVISA.	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
03	UND	MACACAO DE SEGURANCA CONTRA O COVID-19, MODELO TYVEK 2000	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.



#### CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega do produto é de até 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.23.00.00	Uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.28.00.00	Material de proteção e segurança		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(606) 20.002.10.122.0075.1.500.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1012	Departamento de Saúde

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

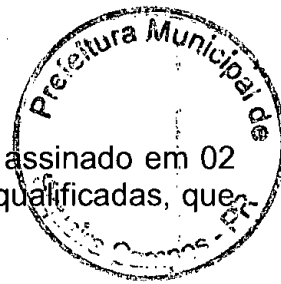
O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

#### CLÁUSULA NONA

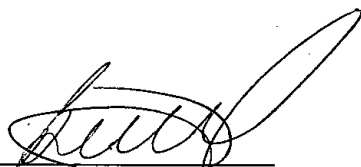
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de

direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

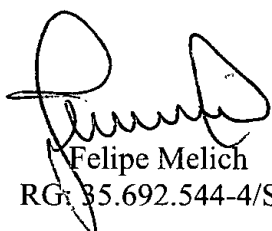


Siqueira Campos, 19 de maio de 2020.

  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

  
**RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Felipe Melich  
RG: 35.692.544-4/SP

  
Elisandra Cristina Galvão  
RG 7.234.799-4

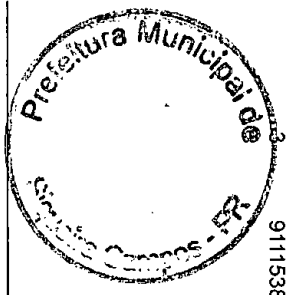
**REFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

Processo: 36/2020      Licitação: 10/2020 - DL  
 Fornecedor: 11917 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI      Data da Homologação: 19/05/2020

1	911153837	MASCARA PFF2 RECOMENDADA PELA ANVISA.		UND	100,000	0,0000	27,0000	2.700,00	Venceu	
	911153839	MACACAO DE SEGURANCA CONTRA O COVID-19, MODELO TYVEK 2000		UND	50,000	0,0000	52,0000	2.600,00	Venceu	
					Total do Fornecedor ----->			150,000	5.300,00	



Siqueira Campos, 16 de Junho de 2020.

*[Handwritten mark]*



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 49/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA**, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 596, Loja 01, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.045.375/0001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº **10/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 13.979/2020 e medida provisória 926/2020, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a Aquisição de EPI's que serão utilizados para o combate ao Covid-19, para a Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme relação dos itens abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
02	UND	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, COR BRANCA, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FILTRO EFB>95% DE RETENÇÃO, RECOMENDADA PELA ANVISA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.



#### CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega do produto é de até 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.23.00.00	Uniformes, tecidos e aviamentos		
3.3.90.30.28.00.00	Material de proteção e segurança		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(606) 20.002.10.122.0075.1.500.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1012	Departamento de Saúde

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

#### CLÁUSULA NONA


As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

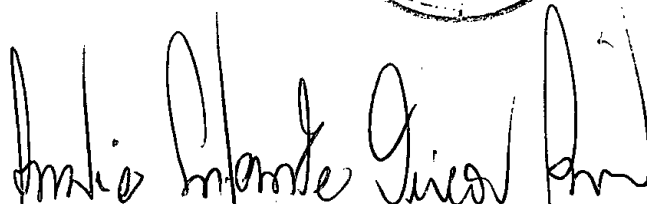


E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

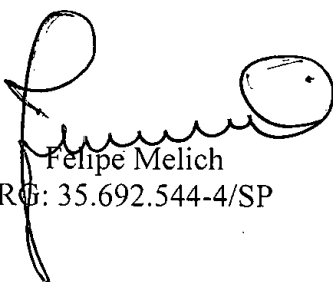



Siqueira Campos, 19 de maio de 2020.

  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA  
LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Felipe Melich  
RG: 35.692.544-4/SP

  
Elisandra Cristina Galvão  
RG 7.234.799-4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 36/2020      Licitação: 10/2020 - DL      Data da Homologação: 19/05/2020 Fornecedor: 10550 - FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA									
2	911153838	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, COR BRANCA.		PCT	20,000	0,0000	150,00000	3.000,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>3.000,00</b>	
Nr. do Processo: 36/2020      Licitação: 10/2020 - DL      Data da Homologação: 19/05/2020 Fornecedor: 11917 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI									
1	911153837	MASCARA PFF2 RECOMENDADA PELA ANVISA.		UND	100,000	0,0000	27,00000	2.700,00	Venceu
3	911153839	MACACAO DE SEGURANCA CONTRA O COVID-19, MODELO TYVEK 2000		UND	50,000	0,0000	52,00000	2.600,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>5.300,00</b>	

Siqueira Campos, 16 de Junho de 2020.



# Em Jacarezinho: Dois homens são presos após cometer furto em igreja

Isamara Diniz/PMPR

linhas entre outros objetos.

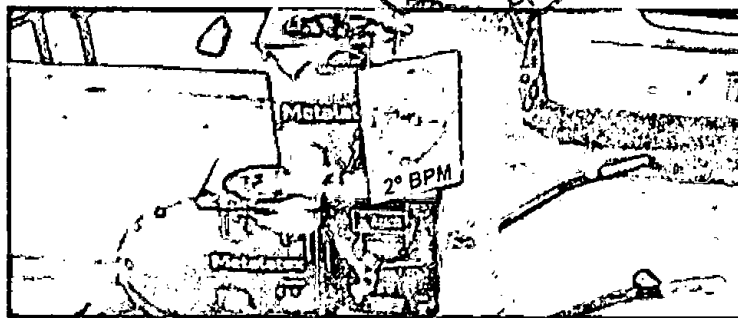
cada, adentraram no local e subtraíram os materiais. Afirmaram ainda que, no momento que foram abordados, estavam levando os produtos para trocar por drogas, num ponto de venda no mesmo Bairro.

No último domingo (17), dois suspeitos foram presos pelo crime de furto por volta das 23h17min na Rua Acre Vila Scylas na cidade de Jacarezinho.

Em diligências, os Policiais Militares constataram que os indivíduos haviam acabado de furtar os materiais de uma igreja, situada na Rua Dr. Heráclio Gomes.

Eles confirmaram autoria do crime, dizendo cortaram a cerca de proteção que fica em cima do muro da igreja, e com auxílio de uma es-

Os dois receberam voz de prisão e foram encaminhados para Delegacia de Polícia de Jacarezinho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 10/2020, cujo objeto é a aquisição de EPI's que serão utilizados para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e o Extrato dos Contratos abaixo:

do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
48/2020	Rangel Hospitalar - Eireli	R\$ 5.300,00
49/2020	Farmativa Distribuidora Farmaceutica Ltda	R\$ 3.000,00

Siqueira Campos, 19 de maio de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 67/2019, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

LOCADOR: NELCI DE MELO SABINO.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste consoante com a variação do índice do IGP-M (6,69% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 12/2020 em razão da readequação do anexo I.

OBJETO: O objeto desta licitação é Aquisição de 02 (duas) geladeiras científicas para a sala de vacinas da Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital.

PROCOLO até às 08h45min do dia 03/06/2020.

ABERTURA: 03 de junho de 2020 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 20 de maio de 2020.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

# ACISCO

Associação Comercial e  
Empresarial de Siqueira Campos

43 3571-1853

Curta nossa página no facebook!

Trabalhando por você!

Rua Marechal Deodoro, 1692  
[www.acisco.org.br](http://www.acisco.org.br)